CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 27 DE 2018

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao projeto de lei n. 028 de 2018, aprovado em 8° Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 28 de maio de 2018.

MESA DIRETORA

NELSON ALEX PARENTE

JOSÉ EDUARDO TREVISAN Vice-presidente

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

1º Secretário

MAURÍCIO GODOY PRADO

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0005321/2018 29/05/2018 14:14:10

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527 80170

0005321/2018

2ª Sessão Legislativa 17ª Legislatura Autógrafo n. 27 de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000 camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 2018.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2018, ALÉM DO PREVISTO NAS LEIS Nº 4.369, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E Nº 4.372, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a transferir à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no exercício de 2018, além do previsto nas leis nº 4.369, de 21 de dezembro de 2017 e nº 4.372, de 10 de janeiro de 2018, a importância de 100 mil reais.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no artigo anterior, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e/ou formalizar aditivo à parceria já existente para o exercício de 2018 com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Fica, também, o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar para a execução da presente lei.

Artigo 4º – Fica, outrossim, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

2ª Sessão Legislativa 17ª Legislatura Autógrafo n. 27 de 2018